



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

CONTRATO Nº 319/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO E A EMPRESA JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Brasil Novo/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Travessa 28 de Abril, 1176 – Centro – CEP: 68.148-000 – Fone/fax: (093) 3514-1181- Brasil Novo – Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.283.347/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação de Brasil Novo, WEDERSON NOIMINCHE, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 721.623.502-97, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA, sediada na TV Olavo Bilaque, nº 1417B, Centro – Brasil Novo/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.174.278/0001-92, neste ato representada por seu Administrador o Srº Jorge Henrique Santos de Sousa, brasileiro, empresário, solteiro, RG nº 6478168 PC/PA, e CPF nº 017.681.892-85, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, nº 1417 no bairro Brasil Novo – Brasil Novo /PA, doravante denominada **CONTRATADA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços 023/2021, na Forma Eletrônica, processo 080/2021, homologado em 22 de setembro de 2021, do tipo Menor Preço por Item.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 023/2021 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4 Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresas do ramo pertinente com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro Fornecimento de Suprimentos e equipamentos de informática e material de expediente, para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



3.1 DA CONTRATADA:

3.1.1 Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2 Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 DA CONTRATANTE:

3.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2 Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3 É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato vigorará por 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da data de sua assinatura

4.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93;

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

5.2 Local de entrega: Conforme Anexo 1 Termo de Referência.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

71	Monitor led 18.5 pol.	UND	4	PCTOP	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
269	COMPUTADOR COM GABINETE, INTEL CORE i3 8ª Geração - 4GB RAM DDR4 / 120GB SSD / 500GB HD / 200W	UND	1	SKUL	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
270	COMPUTADOR COM GABINETE, INTEL CORE i5 8ª Geração - 8GB RAM DDR4 / 240GB SSD / 1TB HD / GTX1050TI 4GB / 500W 80 PLUS	UND	2	SKUL	R\$ 3.310,00	R\$ 6.620,00
271	COMPUTADOR COMPLETO COM GABINETE, INTEL CORE i7 8ª Geração - 8GB RAM DDR4 / 480GB SSD / 2TB HD / GTX1060TI 6GB / 600W 80 PLUS	UND	2	SKUL	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
272	COMPUTADOR COM GABINETE, INTEL CORE i7 9ª GERAÇÃO, FONTE REAL 500W - MEMÓRIA RAM 16 GB-HD 1TB + SSD 480, PLACA DE VIDEO GT1030 2GB 64 BITIS	UND	1	SKUL	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
273	monitor led 21 pol.	UND	2	PCTOP	R\$ 480,00	R\$ 960,00
					TOTAL	R\$ 23.460,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.460,00 (VINTE E TRES MIL QUATROCENTOS E SESENTA REAIS)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



6.2 FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9 CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

1301 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.1005.2030- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

44905200 – Equipamento e Material Permanente

1302 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0252.2035- Manutenção do Salário Educação

33903000 – Material de Consumo

12.361.0401.2039- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

1304 – FUNDEB

12.361.0401.2048- Manutenção e Apoio Administrativo- FUNDEB.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 23.283.347/0001-94



13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2 E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Brasil Novo/PA, 10 de dezembro de 2021.

CONTRATANTE: Município de Brasil Novo
Fundo Municipal de Educação
WEDERSON NOIMINCHE
Secretário Interino Municipal de Educação

JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA
CNPJ/MF 21.852.893/0001-73
CONTRATADA
JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA
CPF: 017.681.892-85

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF